

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pelas Leis nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 11.178, de 17 de agosto de 2022, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas à celebração de parcerias voltadas à recuperação, promoção e preservação do Patrimônio Histórico Brasileiro, conforme autos do Processo nº. 01450.013554/2025-06. As parcerias serão firmadas por meio de Termo de Cooperação Cultural, conforme previsto na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital consiste em receber propostas de pessoas físicas, microempresários individuais, empresários individuais, organizações da sociedade civil, sociedades empresárias, sociedades simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, interessadas em firmar parceria com o IPHAN, visando a execução dos projetos disponibilizados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os Interessados em firmar Termo de Cooperação Cultural deverão manifestar seu interesse por meio de formulário constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphan/ptbr/assuntos/banco-de-projetos-do-iphan>, onde também se encontra arrolada a lista de Projetos disponibilizados.

2.2. Após a manifestação de interesse, o IPHAN solicitará:

a) Plano de Trabalho, contendo cronograma de desenvolvimento do projeto e, quando for o caso, captação de recursos, nos moldes do Anexo 3.

b) Currículo ou portfólio resumido, demonstrado experiência prévia na área cultural, do patrimônio, de intervenções em edificações ou em projetos similares ao Projeto de interesse.

Parágrafo único: A parceria firmada com Organizações da Sociedade Civil seguirá o rito específico disposto na Lei nº. 13.019/2014.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A habilitação dos interessados será feita por Comissão composta de 3 (três) especialistas convidados, sendo pelo menos 1 (um) servidor do IPHAN, considerando os seguintes critérios:

a) Viabilidade da proposta apresentada no Plano de Trabalho;

b) Experiência comprovada em projetos semelhantes àquele que se pretende adotar.

3.2. Em caso de haver mais de um Interessado no mesmo projeto e todos serem classificados pela Comissão, terá prioridade para execução o Interessado que primeiro comprovar a captação de pelo menos 10% (dez por cento) dos recursos necessários para a execução do Projeto.

3.3. O Interessado poderá adotar mais de um projeto, conforme resultado da seleção.

3.4. O interessado será cientificado dos motivos do deferimento ou indeferimento da sua proposta através do e-mail cadastrado na plataforma de inscrição.

3.5. Da decisão de indeferimento da proposta caberá recurso, com o prazo de três dias úteis para apresentação.

3.6. A partir da publicação dos recursos na página oficial do IPHAN, será concedido o prazo de dois dias úteis para contrarrazões de terceiros.

3.7. Após o julgamento de eventuais recursos, a relação de Projetos adotados e seus respectivos Interessados será divulgada no sítio eletrônico <https://www.gov.br/iphan> e no Diário Oficial da União.

4. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

4.1. As parcerias do presente Chamamento Público serão celebradas sem repasse de recursos através do instrumento Termo de Cooperação Cultural, nos termos do art. 4º, II, b, da Lei nº 14.903/24, conforme minuta constante no Anexo I deste edital.

4.2. Os Termos de Cooperação Cultural serão celebrados em fluxo contínuo, na forma do art. 6º, I, da Lei nº 14.903/24, devendo as inscrições serem analisadas pela Comissão à medida em que forem recebidas.

4.3. Para a celebração do Termo de Cooperação Cultural, o Interessado deverá encaminhar, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da publicação do resultado, a documentação constante no Anexo II deste edital.

4.4. Para a execução do projeto objeto do Termo de Cooperação Cultural o Interessado poderá utilizar-se de leis de incentivo à cultura municipais, estaduais, distritais ou federais, podendo mesclar fontes de financiamento públicas e privadas, observando os limites e as obrigações das respectivas legislações.

5. DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. Todos os direitos referentes aos projetos disponibilizados são reservados ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e/ou aos seus respectivos proprietários, não havendo transferência de titularidade após a assinatura do Termo de Cooperação Cultural, mas licença de uso necessária à execução da obra ou projeto.

5.2. Na hipótese de o projeto envolver autoria ou coautoria de terceiros, estes deverão ser identificados no Termo de Cooperação Cultural, para fins de reconhecimento de autoria, sem prejuízo da titularidade dos direitos patrimoniais pelo IPHAN e dos limites da licença de uso conferida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente chamamento público terá regime de fluxo contínuo, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 14.903/24, finalizando em 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração do IPHAN, de forma devidamente justificada e publicizada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Termo de Cooperação Cultural, Anexo I, é parte integrante deste Edital.

7.2. Para dirimir dúvidas decorrentes deste Chamamento Público, disponibiliza-se o endereço eletrônico daei@iphan.gov.br. DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO Presidente Substituto

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE FIRMAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E (NOME DA PARTE), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO FORNECIDO PELA AUTARQUIA.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pelas Leis nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 11.178, de 17 de agosto de 2022, neste ato representado por (NOME DO SERVIDOR), nomeado através do Decreto nº. x, e o Interessado (NOME e qualificação), celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, regido pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL objetiva a execução total do projeto (DESCRIÇÃO DO PROJETO).

2. DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o Plano de Trabalho anexo que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação Cultural.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do IPHAN:

3.1.1 Conceder acesso dos Interessados aos documentos técnicos que compõem os projetos objeto do Termo de Cooperação Cultural.

3.1.2 Fornecer apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e pactuação do Plano de Trabalho.

3.1.3 Priorizar a análise de alterações em projetos, aprovando-os nos termos do arcabouço normativo vigente.

3.2 São obrigações do Interessado:

3.2.1 Atualizar o Projeto sempre que necessário, submetendo-o à nova aprovação do IPHAN, quando couber.

3.2.2 Executar o projeto fornecido, nos termos acordados no Plano de Trabalho e dos documentos aprovados pelos órgãos competentes, observando as normas vigentes de proteção ao patrimônio cultural.

3.2.3 Iniciar a execução do projeto no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Termo, sob pena de ter extinto seu direito de uso do projeto compartilhado pelo IPHAN.

3.2.4 Pedir com antecedência prorrogação de prazo, devidamente justificado, quando entender que haverá atraso na execução, sempre antes do período acordado para a finalização do objeto.

3.2.5 Inserir logos do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico nos tapumes de obras e outras divulgações decorrentes da execução

do Termo de Cooperação conforme diretrizes disponíveis em <https://www.gov.br/iphan/ptbr/centrais-de-conteudo/marca-doiphan-e-manual-de-aplicacao>.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro decorrente do presente Termo de Cooperação Cultural. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão exclusivamente por conta do Interessado.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Cultural será de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo.

6. DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Cultural será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria; ou c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

7. DA PUBLICAÇÃO O IPHAN deverá publicar o presente Termo de Cooperação Cultural em seu sítio eletrônico.

8. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Cultural deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

9. DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem de pleno acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Cooperação Cultural, o qual lido e achado conforme, assinam, por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. (Cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026

SERVIDOR INTERESSADO

INTERESSADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para pessoas jurídicas:

- Cartão CNPJ;
- Ato constitutivo (estatuto/contrato social) e suas alterações consolidadas;
- Ata de eleição (quando aplicável);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4Para pessoas físicas:

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, passaporte ou equivalente);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para pessoas físicas e jurídicas:

- Declaração de que o Interessado não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do IPHAN, nos termos do art. 10, § 6º da Lei nº. 14.903/24;
- Comprovante de endereço - dispensado nos casos de agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Para organizações da sociedade civil (conforme art. 34 da Lei 13019/14):

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas
- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim;
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e CAUC.

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Projeto Solicitado	<i>Nome do projeto, exatamente como descrito no Banco de Projetos do IPHAN.</i>
Tempo total do projeto	<i>Descrição do tempo em meses, considerando o período de planejamento, captação financeira e afins. Exemplo: 28 meses.</i>
Tempo de execução do projeto	<i>Descrição do tempo em meses a partir do início da execução do projeto.</i>
Equipe esperada	<i>Detalhar número de profissionais esperados na execução, considerando equipe técnica e administrativa.</i>
Cronograma	<i>Detalhar mês a mês a execução do projeto, considerando o tempo total do projeto.</i>
Estratégia de financiamento	<i>Especificar a origem dos recursos financeiros para execução do projeto. Caso haja captação via leis de incentivo fiscal, explicar a estratégia utilizada.</i>